



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 37 Cantagalo, quarta-feira, 23 de maio de 2018 Lei nº 1.380/2018

Sítio Eletrônico: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br) – Correio Eletrônico: [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br)



## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cantagalo.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cantagalo.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).**

#### PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65  
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: [gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br](mailto:gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3.245/2018

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 1.401/2018, de 17/05/2018.

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais) para atender às seguintes dotações orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1060-08.243.7001.2.055	3.1.90.11.01.12	FNAS	nova	20.000,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.01.160	SCFV	nova	26.000,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.01.21	CRAS	nova	25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				71.000,00

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento do presente Decreto ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, e serão anulados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1099-99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	Próprio	466	71.000,00
TOTAL ANULADO				71.000,00

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 8.004/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018**

**DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EM COMISSÃO POR  
MOTIVO DE FALECIMENTO.**

O Prefeito de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 35, inciso VII, da Lei nº 10/90, de 05 de junho de 1990,

**RESOLVE:**

**DECLARAR** a vacância do cargo de **Assessor**, símbolo DAS-2, por motivo de falecimento de seu titular, **Cecri dos Reis Nacif**, matrícula nº 4529-2, revogando-se a Portaria nº 7.736/2017, de 09 de junho de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 1.398/2018**

**INCLUI CARGO DO QUADRO SUPLEMENTAR NO ROL DE CARGOS CONSTANTES NO ART. 1º DA LEI Nº 644/2004, DE 01.07.2004.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica acrescido na tabela de vencimentos dos cargos relacionados no art. 1º da Lei nº 644/2004, de 01/07/2004, o cargo de **Datilógrafo** do Quadro Suplementar, na seguinte forma:

CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL
Datilógrafo	3º grau	06

**Art. 2º** – A aplicação da presente lei e seus efeitos financeiros somente ocorrerão quando as despesas de pessoal estiverem dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 1.400/2018**

**DENOMINA DE “RUA JOSÉ WANDERLAN GUZZO” O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO, CONHECIDO COMO “RUA F”, NO BAIRRO MORADA DO SOL, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RJ-160.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominado de “Rua José Wanderlan Guzzo” o logradouro público inominado, conhecido como “Rua F”, no bairro Morada do Sol, localizado às margens da RJ-160.

**Art. 2º** – O Poder Executivo Municipal fica incumbido de fixar na aludida rua placas indicativas com a denominação da referida rua.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessária.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 1.401/2018**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais) para atender às seguintes dotações orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1060-08.243.7001.2.055	3.1.90.11.01.12	FNAS	nova	20.000,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.01.160	SCFV	nova	26.000,00
1060-08.244.7004.2.058	3.1.90.11.01.21	CRAS	nova	25.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>71.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, e serão anulados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1099-99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	Próprio	466	71.000,00
<b>TOTAL ANULADO</b>				<b>71.000,00</b>

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2018.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**